

DESPACHO N.º 1/2015

Nos termos previstos no artigo 31º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

a) Recrutamento de novos postos de trabalho:

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é previsto o seguinte encargo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal dos SASNOVA.

Dotação: 57.750,02 €

b) Alterações do posicionamento remuneratório:

Considerando que nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultados de alterações de posicionamento remuneratório, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superior aos detidos. Assim, não são previstas, para o corrente ano, dotações para o efeito.

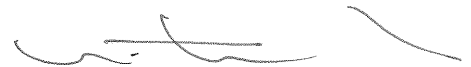
c) Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória:

Considerando que nos termos do disposto nas alíneas b) do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultados de atribuição de prémios de desempenho. Assim, não são previstas, para o corrente ano, dotações para o efeito.

Nos termos previstos na LGTFP, o presente despacho é tornado público e afixado na respetiva página eletrónica dos SAS.

SASNOVA, 20 de janeiro de 2015

A Administradora dos SASNOVA



M. Teresa Lemos